

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: sexta-feira, 8 de Julho de 2016 19:23

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 216/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 216/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	216/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP
Morada ou Sede:	Av. Vasco da Gama nº 29
Local:	Lisboa
Código Postal:	1449-032 Lisboa
Endereço Eletrónico:	ccp@ccp.pt
Texto do Contributo:	<p>O Projecto de lei (PL) inicia-se com a afirmação de que “o direito a férias pagas é uma conquista da Revolução de Abril [de 1974]”. Na verdade, desde pelo menos 1971 que o Decreto-Lei nº 409/71 (de 1971) que as férias pagas estão instituídas. Não é decisivo, mas é um esclarecimento importante em nome da verdade na História do Direito. Em 2003, uma norma contida no Código do Trabalho permitiu a majoração dos dias de férias do trabalhador desde que este não tivesse faltado – ou tivesse faltado até 3 dias justificadamente – no ano anterior." Era uma norma injusta, pois, além de premiar o mero cumprimento do dever laboral de assiduidade, não tinha como correspondente a redução de dias de férias por faltas do trabalhador. Os proponentes do PL vêm agora aumentar para 25 os dias de férias incondicionalmente: todos os trabalhadores a eles terão direito, independentemente de quaisquer condições. Na época de crise e dificuldades económicas que se atravessam, esta medida é completamente desaconselhável por prejudicar a produtividade e competitividade das empresas portuguesas.</p>
Data:	08-07-2016 19:23:01

